



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

#### PARECER PROJETO DE LEI Nº 001/2020

#### I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 001/2020 trata da criação de cargos no quadro de cargos de provimento efetivo, alterando a Lei Municipal Nº 1237/2005.

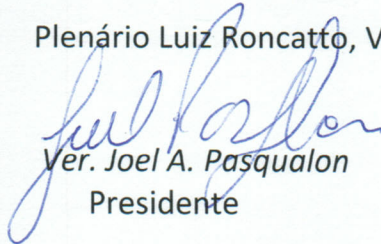
#### II – Análise

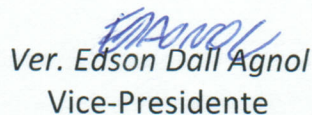
Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Joel Antonio Pasqualon, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria a Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº 001/2020. O projeto visa sanar a falta de profissionais (auxiliar administrativo) para garantir a continuidade dos serviços públicos que devem ser prestados à população. A necessidade dessas contratações torna-se evidente em vários setores da Administração Pública Municipal.

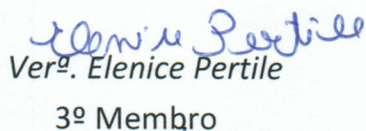
#### III – Voto

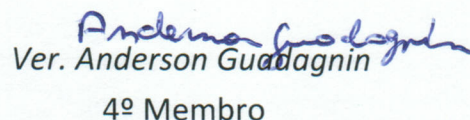
Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de janeiro de 2020.

  
Ver. Joel A. Pasqualon  
Presidente

  
Ver. Edson Dall Agnol  
Vice-Presidente

  
Ver.ª Elenice Pertile  
3º Membro

  
Ver. Anderson Guadagnin  
4º Membro





## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 001/2020 PROTOCOLO 02-01-20

PAUTA: 06-01-2020 ORDEM DO DIA 13-01-20 Enc. Executivo 14-01-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-01-2020 ATA Nº 002/2020 HORÁRIO: 19:30hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Joel Antonio Pasqualon	-	-	<i>Joel Antonio Pasqualon</i>
Elenice Pertile	X		<i>Elenice Pertile</i>
Agenor Galli	X		<i>Agenor Galli</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Carlos Roberto Ferreto	X		<i>Carlos Roberto Ferreto</i>
Isidoro Paludo	X		<i>Isidoro Paludo</i>
Douglas Concar Frata	X		<i>Douglas Concar Frata</i>
Anderson Guadagnin	X		<i>Anderson Guadagnin</i>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

*Juliana M.*  
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA





**VILA FLORES - RS**  
**PROJETO DE LEI Nº 001,**  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo, alterando a Lei Municipal 1237/2005.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a criar cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237/2005 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, conforme especificações que seguem:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>	<u>Padrão</u>	<u>Coeficiente</u>
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	12	2,4

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 02 de janeiro de 2020.

  
Vilmor Carbonera  
Prefeito Municipal



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020

Justificamos este Projeto de Lei, que visa criar cargo para contratação de servidores, para atender a necessidade da Administração Pública, sendo 01 Auxiliar Administrativo para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e 01 Auxiliar Administrativo para a Secretaria Municipal de Administração (Lei Municipal nº 2323/2019).

A criação destes se dá devido a demanda existente, sendo que a contratação se dará por meio de Concurso Público.

Segue Anexo I com as descrições e especificações dos referidos cargos.

Assim, visando manter os serviços que tão bem vêm sendo prestados, mas que podem ser aperfeiçoados, em atenção aos princípios do INTERESSE e da CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, encaminhamos este Projeto de Lei e solicitamos que este seja apreciado e votado por essa Câmara.

Vila Flores, 02 de janeiro de 2020.

  
Vilmor Carbonera  
Prefeito Municipal





## VILA FLORES - RS

### ANEXO I

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **PADRÃO: 12**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Cumprir, realizar e executar todos os trabalhos administrativos referentes e atinentes a Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas.

#### **AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:**

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga Horária semanal: 40 horas

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos

**Instrução:** Ensino médio completo